



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Paraty
 Secretaria Executiva de Governo

Paraty, 10 de abril de 2014.

MENSAGEM À CÂMARA Nº 014 /2014

À Sua Excelência o Senhor

LUCIANO VIDAL

Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: **Encaminhando o Projeto de Lei que revoga a Lei 1869/2012, que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar cessão de uso de direito real resolúvel de terreno do município.**

Senhor Presidente,

Pela presente mensagem, estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei, que revoga a Lei 1869/2012, que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar cessão de uso de direito real resolúvel de terreno do município.

O imóvel a que se referiu a Lei que ora se revoga, localiza-se nesta cidade, à Avenida Otávio Gama, esquina com a Rua Inconfidente Amaral Gurgel.

Tendo a Diretoria Geral de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ao analisar, concluiu que os parâmetros edilícios e urbanísticos da Municipalidade, poderiam comprometer a implantação de um projeto de construção de prédio para abrigar os Juizados Especiais Adjuntos Cíveis e Criminais da Comarca de Paraty, conforme Ofício DGLOG-Gabinete nº 290/2013 anexo.

Em face ao exposto, solicitamos aos nobres edis a apreciação e votação do projeto enunciado, por tratar-se de matéria de interesse e de grande relevância para todos.

Cordialmente,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito

APROVADO	
Por <u>07</u>	votos a favor,
.....	votos contra e
.....	abstenção(ões).
Paraty, <u>26.05</u>	20 <u>14</u>
..... Presidente	

APROVADO	
Por <u>4</u>	votos a favor,
.....	votos contra e
.....	abstenção(ões).
Paraty, <u>19.04</u>	20 <u>14</u>
..... Presidente	

1103/14
2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
Justiça
PARA PARECER
____/____/____
Presidente da CMP

PROJETO DE LEI Nº 025/14

REVOGA A LEI 1869/2012, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CESSÃO DE USO DE DIREITO REAL RESOLÚVEL DE TERRENO DO MUNICÍPIO.

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei 1869/2012 que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso de direito real resolúvel de terreno do Município, localizado à Avenida Otávio Gama, esquina com a Rua Inconfidente Amaral Gurgel, nesta cidade Paraty – RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito

APROVADO
Por 08 votos a favor,
..... votos contra e
..... abstenção(ões).
Paraty 26/05/2014
Presidente *[Signature]*

APROVADO
Por 4 votos a favor,
..... votos contra e
..... abstenção(ões).
Paraty 19/05/2014
Presidente *[Signature]*

de 11/05/14

46
55



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA

PRAÇA XV DE NOVEMBRO Nº 02 – 3º ANDAR – SALA 304 – Centro – RIO DE JANEIRO/RJ
CEP 20.010-010 TEL.: (21) 3133-7151 – gblcg@tj.rj.vod.br PROT 2886

Ofício DGLOG-Gabinete Nº 2902013
Ref.: Processo nº. 117.126/2012
Ofício DIANE nº. 55/2013

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2013

Senhor Secretário,

Tem o presente a finalidade de informar a Vossa Senhoria que, após a análise pela Diretoria Geral de Engenharia deste Tribunal de Justiça, concluiu-se que os parâmetros edilícios e urbanísticos dessa Municipalidade poderiam comprometer a implantação de um projeto de construção de prédio para abrigar os Juizados Especiais Adjuntos Cíveis e Criminais da Comarca de Paraty.

Outrossim, não houve previsão orçamentária no Plano de Ação Governamental 2010/2014 para a construção do referido prédio, tendo sido determinada pela Administração Superior a suspensão das tratativas pertinentes à cessão do imóvel situado na Av. Otávio Gama esquina com a Rua Amaral Gurgel, Bairro Caborê, até que haja a definição e aprovação de uma nova área junto a essa Prefeitura.

Atenciosamente,

FRANCISCO MARCOS MOTTA BUDAL
Diretor Geral de Logística do Tribunal de
Justiça do Estado do Rio de Janeiro

APROVADO	
Por.....	4.....votos a favor,
.....votos contra e
.....abstenção(ões).
Paraty.....	19.07.2014
.....
.....	Presidente

cupia

Ao
Ilustríssimo senhor
RONALDO CARPINELLI FREIRE
Secretário Executivo de Governo da Prefeitura Municipal de Paraty

Enviado AR: 18/7/13 *vata*
RA 69378462 2 BR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI N° 1869/2012

APROVADO	
Por.....	votos a favor,
.....	votos contra e
.....	abstenção(ões).
Paraty, 19.1.05.2014	
Presidente	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CESSÃO DE USO DE DIREITO REAL RESOLÚVEL DE TERRENO DO MUNICÍPIO.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO, Prefeito do Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, mormente o que determina o art. 104 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **aprovou** e ele **sanciona** a presente Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão de uso de terreno do Município ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com direito real resolúvel, de conformidade com o que preceitua o art. 17, § 2°, inciso I, a Lei 8666/93.

§ 1° - O imóvel de que trata este artigo fica localizado na Av. Otávio Gama, esquina com a Rua Inconfidente Amaral Gurgel, Bairro Caborê - Paraty-RJ, com as seguintes características: "Lote fazendo testada com a Av. Otávio Gama. Iniciando no marco "0" encravado na divisa do lote 0028. Segue à direita fazendo divisa com a referida Avenida e distância de 20,74m até o marco 1. Deflete à esquerda fazendo divisa com a Rua Inconfidente Amaral Gurgel e distância de 35,11m até o marco 2. Deflete à esquerda fazendo divisa com a Rua Inconfidente Amaral Gurgel e distância de 8,470m até o marco 3. Deflete à esquerda fazendo divisa com os lotes 0014, 0084, 0092, 0100 e distância de 55,40m até o marco 4. Deflete à esquerda fazendo divisa com o lote 0034 e distância de 12,40m até o marco 5. Deflete à esquerda fazendo divisa com os lotes 0034 e 0028 e distância de 42,70m até o marco 6. Deflete à esquerda fazendo divisa com o lote 0028 e distância de 4,15m até o marco 7. Deflete à direita seguindo em linha reta, fazendo divisa com o lote 0028 e distância de 12,25m até o marco "0", fechando assim o perímetro do lote."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

descrita. Com área total de 1.809,50 m² (um mil oitocentos e nove metros e cinquenta centímetros quadrados).

§ 2º - A Cessão definida neste artigo será gratuita e por tempo indeterminado, destinando-se a construção e funcionamento do prédio que abrigará os Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Paraty, e para quaisquer fins pertinentes ao Judiciário no âmbito do Município de Paraty.

Artigo 2º - Será firmado contrato com cláusula resolutória entre o Município de Paraty e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 18 de setembro de 2012.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito Municipal de Paraty

APROVADO	
Por.....4.....	votos a favor,
.....	votos contra e
.....	abstenção(ões).
Paraty.....19.09.2012.....4.....	
.....	Presidente

